ATA 014/2024

REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPESMUC

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala da administração do IPESMUC na Prefeitura de Curitibanos-SC, o Comitê de Investimentos do IPESMUC, composto pelos seguintes membros: Anna Christina Ribeiro, Diego Sebem Wordell e Elizangela Righes, para deliberarem sobre a Política de Investimentos 2025.
Os membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** cumprindo o previsto nas legislações em vigor, elaboraram a proposta de Política Anual de Investimentos para o exercício 2025. A Política de Investimentos foi elaborada em parceria com a consultoria AMXe a meta da PI será de **5,37% ao ano de taxa de juros**, acrescida da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) medido pelo IBGE, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento seguindo as premissas da taxa parâmetro na Portaria MPS nº 1499/2024, sendo que a estratégia alvo ficou em 100%.Foi observado que o presente documento foi elaborado conforme determina a **Resolução CMN 4.963/2021 e Portaria 1467/2022. S**eguindo as premissas da taxa parâmetro na Portaria MPS nº 1499/2024, sendo que a estratégia alvo ficou em 100%.

Sob o viés da economia doméstica, o principal desafio é recuperar a confiança na ancoragem inflacionária, para tanto, não sendo suficiente a manutenção de determinados níveis de contracionismo monetário, mas sim, uma política suficientemente capaz de sinalizar ao mercado o compromisso do governo em equilibrar as contas públicas, pelo menos no que se refere à retomada de superávits primários.

Nesse contexto, a calibragem da política monetária a ser conferida pelo Bacen precisará mais uma vez estabelecer um adequado equilíbrio entre controle inflacionário e incentivo ao crescimento econômico, uma vez que não resta garantida idêntica resiliência observada em 2024. Com um espaço fiscal cada vez mais reduzido, torna-se cada vez menos provável a tendência de que as ações governamentais consigam continuar mitigando os efeitos de uma política monetária contracionista.

Ainda sob o ponto de vista fiscal, vislumbra-se como principal desafio ao governo conciliar um orçamento já bastante ajustado com a ampliação e até mesmo manutenção dos diversos programas sociais em curso, relembrando que, a grave crise enfrentada pelo Rio Grande do Sul não somente aumentou o desequilíbrio das contas públicas como vem ensejando outras políticas de incentivos por parte dos demais estados da federação.

Diante deste cenário, a **preferência segue sendo por títulos de prazos mais curtos**, pelo menos no primeiro semestre de 2025, período em que as incertezas quanto aos desdobramentos da troca de comando a ser efetivada na Casa Branca restarão potencializadas. Uma vez confirmada a adoção das políticas protecionistas ventiladas durante a campanha presidencial, um possível movimento inflacionário tende a ocorrer nos EUA, tornando incerta a continuidade do ciclo de queda dos juros e com isso aumentando o risco de evasão das economias emergentes.

Considerando o posicionamento histórico nos investimentos do RPPS e ponderando o posicionamento dos seus gestores, ressaltamos que o RPPS possui o perfil de investidor conservador.

Após a apresentação e esclarecimentos da presente Política de Investimento, os membros, por unanimidade, aprovaram a Política Anual de Investimentos para o exercício 2025, devendo o RPPS continuar observando a lista exaustiva do MPS para fins de credenciamento das instituições financeiras.

Em ANEXO, Quadro Resumo da Política de Investimentos – Resolução CNM nº 4.963/2021. Não havendo mais nada a deliberar.

**Tabela 2: Estratégia de alocação 2025**

| Renda Fixa | Limite % | Limite Inferior % | Estratégia Atual % | Nova Estratégia Alvo % | Limite Superior % |
|---|---|---|---|---|---|
| Art. 7º, I, a – Títulos públicos de emissão do TN | 100 | 0 | 8 | 8 | **100** |
| Art. 7º, I, b – FI Renda Fixa (exclusivamente TP ou Compromissadas lastreadas TP) | | 0 | 45 | 50 | **100** |
| Art. 7º, III, a – Fundos de renda fixa | | 0 | 25 | 25 | **60** |
| Art. 7º, III, b – Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF) | | 0 | 1 | 1 | **60** |
| Art. 7º, IV – Ativos financeiros de RF e emissão de IF (diretamente) | | 0 | 3 | 0,5 | **20** |
| Art. 7º, V, b – FI CP (Fundo de Renda Fixa "Crédito Privado") | | 0 | 3 | 0,5 | **5** |
| Art. 8º, I: FIAFI em Ações (fundos de renda variável) | **30** | 0 | 12 | 10 | **30** |
| Art. 8º, II: ETF (Fundos de índice de renda variável) | | 0 | 1 | 0,5 | **30** |
| Art. 9º, III: Investimentos exterior | **10** | 0 | 0 | 1,5 | **30** |
| Art. 10, I: Multimercado (FIM e FICFIM) | **10** | 0 | 2 | 3 | **15** |
| **Limites inferior, superior e estratégia alvo** | **100** | 0 | 100 | 100 | **100** |

Colocado a sugestão em discussão, os membros concordaram com o proposto, sendo que a aplicação será realizada pela Gestora Anna Christina Ribeiro.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião.

Anna Christina Ribeiro
Membro - Gestor

Diego Sebem Wordell
Membro

Elizangela Righes
Membro